



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 PROCESSO MOB/RN Nº 073/2016**

#### **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, com endereço à Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ nº 08.095.473/0001-21, isenta de inscrição estadual, através de sua Pregoeira, designada através de Portaria, torna público que realizará no dia **22 de julho de 2016, às 09h00min, na sala de licitações**, no endereço supracitado, a abertura do **PROCESSO MOB/RN Nº 073/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007; Decreto n 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica (complementares) para atender as demandas do Município de Ouro Branco, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

#### **3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO: RUA MANOEL CORREIA, 219, CENTRO, OURO BRANCO/RN, CEP: 59.347-000.**

**DATA: 22/07/2016**

**HORÁRIO: 09h00min**

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderão participar esta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Ouro Branco/RN.



Estado do Rio Grande do Norte

## **Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

- e) empresas notificadas pelo município de Ouro Branco/RN, e que ainda não tenham sanado suas pendências junto a municipalidade.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 – A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1.1 – O valor individual e o global, sendo este em algarismos e por extenso;

6.3.1.2 – A indicação da **marca do produto ofertado com todas as especificações descritas no Termo de Referência**, para fins de controle de qualidade;

6.3.1.3 – Prazo de Validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.4 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.3.1.5 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

**6.6. No envelope de proposta de Preços deverá ser enviado juntamente um CD/pendrive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, em Excel, conforme o disposto no subitem 6.3. Não pode haver espaços entre os preços propostos, mesmo se não for cotado algum item a empresa deve apresentá-lo como não cotado.**

6.7 – Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverão estar inscrita as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
PROCESSO/MOB/RN Nº 073/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir das 09h00min do dia 22/07/2016, data e horário **previsto no item 03 deste Edital e**, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 051/2016**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no **subitem 12.1** do Termo de Referência.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.1.1 – No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital.

9.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao edital.

9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
PROCESSO/MOB/RN Nº 073/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

10.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

### I – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

### II – Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;



Estado do Rio Grande do Norte

### **Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

- b) Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

### **III – Quanto à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

### **IV – OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme **ANEXO IV**.
- b) Autorização da ANVISA de que pode comercializar os produtos que se propõe a cotar;

10.3 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

### **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Norte

### **Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

12.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00H às 12:00H. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – O valor global da proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverá compatível ao orçamento básico total.

13.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2015, do Município de Ouro Branco/RN.

### **14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 – Caberá à licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14.2 – Caberão ao Município de Ouro Branco, sem prejuízo do constante do termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao fornecimento.

15.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte

### **Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

15.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, e na Lei n° 10.520/02.

15.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos o Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

17.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

17.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.3 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18. DO CONTRATO**

18.1 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – é facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

19.2 – Fica assegurado ao Município de Ouro Branco o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ouro Branco.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Município de Ouro Branco, sito à Rua Manoel Correia, 219, Centro.

19.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

19.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.

19.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

19.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

19.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2016.

.....  
**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita





Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

## ANEXO I

### Processo MOB/RN Nº 073/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica de Ouro Branco.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID  | QUANT  | V. UNIT.  | V. TOTAL      |
|------|--|---|--------|-----------|---------------|
| 1    | Ácido acetilsalicílico   | comprimido 100 mg   | 3.000  | R\$ 0,03  | R\$ 90,00     |
| 2    | Ácido fólico   | comprimido 5 mg   | 10.000 | R\$ 0,24  | R\$ 2.400,00  |
| 3    | Albendazol   | frasco 40mg/ml, susp oral frasco c/10ml                               | 2000   | R\$ 3,74  | R\$ 7.480,00  |
| 4    | Ampicilina   | capsula com 500g  | 5500   | R\$ 0,40  | R\$ 2.200,00  |
| 5    | Amoxicilina  | pó para suspensão oral 50 mg/mL                                       | 5.000  | R\$ 7,50  | R\$ 37.500,00 |
| 6    | Anlodipino, besilato de  | comprimido de 5 mg  | 4000   | R\$ 0,23  | R\$ 920,00    |
| 7    | Atenolol   | comprimido 50 mg  | 3000   | R\$ 0,05  | R\$ 150,00    |
| 8    | Atenolol   | comprimido 100 mg   | 3.000  | R\$ 0,06  | R\$ 180,00    |
| 9    | Azitromicina   | frasco 600 mg pó para suspensão oral                                  | 1.600  | R\$ 20,58 | R\$ 32.928,00 |
| 10   | Budesonilida aerosol nasal 32mcg/dose frasco c/ valvula dosificada, frasco c/120 doses | frasco com 120 doses  | 120    | R\$ 33,00 | R\$ 3.960,00  |
| 11   | brometo de ipratrópio  | 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalante | 50     | R\$ 1,68  | R\$ 84,00     |
| 12   | cetoconazol  | 20mg creme bisn.  | 400    | R\$ 7,22  | R\$ 2.888,00  |
| 13   | cetoconazol  | 2% xampu frasco   | 300    | R\$ 11,10 | R\$ 3.330,00  |
| 14   | Carbonato de cálcio 500mg+vit D 200UI  | 500mg+vit D 200UI   | 1200   | R\$ 29,63 | R\$ 29.630,00 |
| 15   | Captopril  | comprimido 25 mg  | 2500   | R\$ 0,19  | R\$ 475,00    |
| 16   | Carvedilol   | comprimido 6,25 mg  | 5.200  | R\$ 0,28  | R\$ 1.456,00  |
| 17   | Carvedilol   | comprimido 12,5 mg  | 5200   | R\$ 0,33  | R\$ 1.716,00  |
| 18   | Carvedilol   | comprimido 3,125 mg   | 5100   | R\$ 0,26  | R\$ 1.326,00  |
| 19   | Carvedilol   | comprimido 25 mg  | 1200   | R\$ 0,36  | R\$ 432,00    |
| 20   | Cloridrato de Ambroxol   | 5mg/ml xarope pediátrico frasco c/100ml                               | 2000   | R\$ 4,99  | R\$ 9.980,00  |
| 21   | Cloridrato de Ciprofloxacino   | comprimido 500 mg   | 12000  | R\$ 0,64  | R\$ 7.680,00  |
| 22   | Complexo B   | Solução oral frasco c/ 100 ml   | 500    | R\$ 3,44  | R\$ 60,00     |
| 23   | Dexametasona   | bisn. creme 0,1%  | 3000   | R\$ 2,59  | R\$ 7.770,00  |
| 24   | Dexclorfeniramina, maleato de  | comprimido 2 mg   | 3000   | R\$ 0,25  | R\$ 750,00    |
| 25   | Dexclorfeniramina, maleato de  | frasco xarope 0,4 mg/mL   | 5000   | R\$ 3,20  | R\$ 16.000,00 |
| 26   | Diclofenaco sal potassio 50mg  | comprimido  | 5.000  | R\$ 0,33  | R\$ 1.650,00  |
| 27   | Dimeticona   | solução oral 500 mg/ml frasco c/10ml                                  | 2.000  | R\$ 3,42  | R\$ 6.840,00  |



Estado do Rio Grande do Norte  
**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: [prefeitura.ob.rn@gmail.com](mailto:prefeitura.ob.rn@gmail.com)

|    |  |                                       |        |           |               |
|----|--|---------------------------------------|--------|-----------|---------------|
| 28 | Enalapril, maleato de                    | comprimido 10 mg                      | 10.000 | R\$ 0,10  | R\$ 1.000,00  |
| 29 | Enalapril, maleato de                    | comprimido 20 mg                      | 15000  | R\$ 0,47  | R\$ 7.050,00  |
| 30 | estolato de eritromicina                 | 500 mg comprimido                     | 2.000  | R\$ 3,49  | R\$ 6.980,00  |
| 31 | estolato de eritromicina                 | 50 mg/mL suspensão oral frasco c/60ml | 500    | R\$ 9,00  | R\$ 4.500,00  |
| 32 | Furosemda                                | comprimido 40 mg                      | 10000  | R\$ 0,10  | R\$ 1.000,00  |
| 33 | Glibenclamida                            | comprimido 5 mg                       | 15.000 | R\$ 0,07  | R\$ 1.050,00  |
| 34 | Guaco Mikania Glomerata                  | xarope                                | 3000   | R\$ 8,65  | R\$ 25.950,00 |
| 35 | hidróxido de alumínio                    | suspensão oral 60mg/ml frasco c/100ml | 1000   | R\$ 7,16  | R\$ 7.160,00  |
| 36 | Isossorbida sal ditrato 10mg             | comprimido                            | 2000   | R\$ 0,23  | R\$ 460,00    |
| 37 | Ibuprofeno                               | comprimido 300 mg                     | 15000  | R\$ 0,21  | R\$ 3.150,00  |
| 38 | Ibuprofeno                               | comprimido 600 mg                     | 7000   | R\$ 0,31  | R\$ 2.170,00  |
| 39 | Itraconazol                              | cápsula 100mg                         | 1.200  | R\$ 1,58  | R\$ 1.896,00  |
| 40 | Ivermectina                              | comprimido 6 mg                       | 1.200  | R\$ 1,98  | R\$ 2.376,00  |
| 41 | Levotiroxina sódica 100MCG               | Comprimido                            | 3.000  | R\$ 0,35  | R\$ 1.050,00  |
| 42 | Levotiroxina sódica 50MCG                | comprimido                            | 3.000  | R\$ 0,26  | R\$ 780,00    |
| 43 | Levotiroxina sódica 25MCG                | comprimido                            | 3.000  | R\$ 0,49  | R\$ 1.470,00  |
| 44 | Losartana Potássica                      | 50ml cpr                              | 10000  | R\$ 0,11  | R\$ 1.100,00  |
| 45 | Mebendazol                               | comprimido 100 mg                     | 4000   | R\$ 2,65  | R\$ 10.600,00 |
| 46 | Mebendazol                               | suspensão oral 20 mg/mL               | 1000   | R\$ 2,88  | R\$ 2.880,00  |
| 47 | Metildopa                                | comprimido 500 mg                     | 3.000  | R\$ 0,69  | R\$ 2.070,00  |
| 48 | Metildopa                                | comprimido 250 mg                     | 3.000  | R\$ 0,54  | R\$ 1.620,00  |
| 49 | Metoclopramida, cloridrato de            | comprimido 10 mg                      | 1.000  | R\$ 0,23  | R\$ 230,00    |
| 50 | Metronidazol                             | comprimido 250 mg                     | 5000   | R\$ 0,34  | R\$ 1.700,00  |
| 51 | Metronidazol                             | gel vaginal 100mg/g                   | 1.000  | R\$ 9,99  | R\$ 9.990,00  |
| 52 | Neomicida+Bacitracina 5mg+250UI/G Pomada | Bisnaga                               | 2.000  | R\$ 3,40  | R\$ 6.800,00  |
| 53 | Metronidazol (benzoilmetronidazol)       | suspensão oral 40 mg/mL               | 1000   | R\$ 9,00  | R\$ 9.000,00  |
| 54 | Nifedipino                               | 20mg comprimido                       | 4000   | R\$ 0,25  | R\$ 1.000,00  |
| 55 | Nifedipino                               | 10 mg cápsula ou comprimido           | 3000   | R\$ 0,19  | R\$ 570,00    |
| 56 | Nimesulida 100mg                         | comprimido                            | 5000   | R\$ 0,17  | R\$ 850,00    |
| 57 | Óleo de girasol frasco com 100ml         | Frasco                                | 300    | R\$ 9,47  | R\$ 2.841,00  |
| 58 | Óleo de mineral frasc com com 100ml      | Frasco                                | 500    | R\$ 7,00  | R\$ 3.500,00  |
| 59 | Omeprazol                                | cápsula 20 mg                         | 12000  | R\$ 0,15  | R\$ 1.800,00  |
| 60 | Paracetamol                              | comprimido 500 mg                     | 10.000 | R\$ 0,12  | R\$ 1.200,00  |
| 61 | permetrina                               | 10mg/ml frasco c/60ml                 | 200    | R\$ 12,85 | R\$ 2.570,00  |
| 62 | Piroxican 20mg                           | comprimido                            | 5.000  | R\$ 0,64  | R\$ 500,00    |
| 63 | fosfato sódico de prednisolona           | 30mg/ml solução oral frasco c/30ml    | 500    | R\$ 9,00  | R\$ 4.500,00  |
| 64 | Prednisona                               | comprimido 5 mg                       | 3000   | R\$ 0,15  | R\$ 450,00    |
| 65 | Ranitidina, cloridrato de                | comprimido 150 mg                     | 5.000  | R\$ 0,33  | R\$ 1.650,00  |
| 66 | Salbutamol 0,4ml/ml xarope               | frasco c/100ml                        | 500    | R\$ 3,50  | R\$ 1.750,00  |
| 67 | Sulfametoxazol + trimetoprima            | comprimido 400 mg + 80 mg             | 15.000 | R\$ 0,15  | R\$ 2.250,00  |
| 68 | Sulfato Ferroso                          | 25 mg/mL solução oral                 | 1000   | R\$ 2,25  | R\$ 2.250,00  |
| 69 | Sulfato Ferroso                          | 40mg de ferro II cpr                  | 15000  | R\$ 0,10  | R\$ 1.500,00  |
| 70 | Tetraciclina 500mg                       | capsula                               | 1000   | R\$ 0,35  | R\$ 350,00    |
| 71 | Vitamina c/ 500mg                        | comprimido                            | 1000   | R\$ 0,31  | R\$ 310,00    |



Estado do Rio Grande do Norte

## **Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Devido às necessidades encontradas pela Secretaria Municipal de Saúde em atender a demanda da rede pública municipal (pessoas carentes).

**2.2** – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

**2.3** – Opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modens existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão.

**2.4** – Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adéqua perfeitamente à modalidade pregão.

### **3. VALIDADE DOS PRODUTOS**

**3.1** – O prazo de validade dos produtos cotados deverá ser de 12(doze) meses e estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

### **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1** – A Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada havendo necessidade.

**4.2** – Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compra.

**4.3** – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

### **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** – A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, Inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

**6.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**6.3** – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**6.4** – Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

**6.5** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Estado do Rio Grande do Norte

## **Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

- 7.1** – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 7.2** – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3** – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 7.4** – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.
- 7.5** – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6** – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 7.7** – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8** – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9** – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.
- 7.10** – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11** – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1** – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **9. DO RECEBIMENTO**

- 9.1** – O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1** – Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 10.2** – A(s) Nota(s) Fiscal (is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento e pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

## **11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**11.1** – Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

**11.2** – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

## **12. DO PREÇO ESTIMADO**

**12.1** – O valor total estimado dos produtos que foram pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

## **13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1** – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2016.

---

Luciana Silva de Azevedo Lucena  
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2016.

---

**Maria de Fátima Araújo da Silva**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

## ANEXO II

### Processo MOB/RN N° 073/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e Dezesesseis às \_\_\_\_ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n° 051/2016**, cujo objeto é o fornecimento parcelado, conforme as necessidades, de medicamentos da Farmácia Básica (complementares), para atender a demanda da rede pública municipal de Ouro Branco, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2016; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: XXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXX;  
XXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXX. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, , somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foram selecionadas para ofertar lances verbais as licitantes.....



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

**ANEXO III**

**Processo MOB/RN Nº 073/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016**

**MINUTA**

**Ata de Registro de Preços**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e Dezesesse às \_\_\_\_ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 051/2016**, cujo objeto é o fornecimento parcelado, conforme as necessidades, de medicamentos da Farmácia Básica (complementares), para atender a demanda da rede pública municipal de Ouro Branco, em conformidade com as especificações dispostas a seguir.

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, Odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº ....., com sede em ....., neste ato representada pelo ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ....., doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MOB/RN nº 073/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **XXXXXX**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº XXX/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID       | QUANT | XXXXXX |        |              |
|------|-------------------|------------|-------|--------|--------|--------------|
|      |                   |            |       | SIT    | V UNIT | TOTAL        |
| 01   | XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX | XXXX  | XXXX   | XXXX   | XXXXXXXXXXXX |

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2016, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº XXX/2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Ouro Branco/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº xxx/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Decreto 7.892/2013.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da





Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Ouro Branco/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MOB/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MOB/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MOB/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao MOB/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de Ouro Branco/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000  
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim do Seridó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Branco (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

|   |   |
|---|---|
| <b>MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN</b><br><b>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA</b><br>Contratante | <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b><br>Contratado(a) |
|---|---|

**TESTEMUNHAS:**

|   |   |
|---|---|
| <p>1ª:</p> <p>.....</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> | <p>2ª:</p> <p>.....</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> |
|---|---|



Estado do Rio Grande do Norte

**Município de Ouro Branco**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0\*\*84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

## ANEXO IV

### Processo MOB/RN N° 073/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão n° 051/2016, Declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável